

## PORTARIA N° 01/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de  
Inventário e Bens Patrimoniais da CVBMS.

A Presidente da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul (CVBMS), no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação de criação de uma Comissão de Inventário e Bens Patrimoniais, constante no Parecer n° 10/2024 da Comissão Estadual de Finanças (CEFIN), de 07 de dezembro de 2024, aprimorado pela Emenda n° 1 da Junta de Governo Estadual, de 09 de dezembro de 2024, e aprovado pela Assembleia Geral Estadual em 11 de dezembro de 2024, para apurar a situação patrimonial da CVBMS, incluindo seu núcleos municipais, e as divergências identificadas em relação ao relatório da intervenção, **resolve**:

**Art. 1°** - Criar a Comissão de Inventário e Bens Patrimoniais, a ser composta pelos Conselheiros Antônio Torquato Lima Coelho, Jordão Aguiar de Santana e Lecir Regenold Martins.

**Art. 2°** - Atribuir à Comissão as seguintes competências:

**I.** Realizar o levantamento completo do inventário atual da CVBMS;

**II.** Coordenar os trabalhos de levantamento de inventário nos núcleos da CVBMS no estado, consolidando as informações e identificando eventuais divergências em relação aos relatórios anteriores;

**III.** Comparar o inventário levantado com a relação do patrimônio entregue pela intervenção, identificando e documentando eventuais divergências;

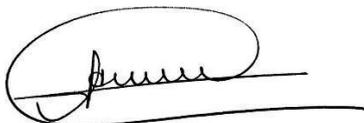
**IV.** Elaborar relatório detalhado do inventário da CVBMS e seus Núcleos Municipais, contendo a descrição dos bens, sua localização e estado de conservação, bem como as eventuais divergências apuradas em relação ao relatório da intervenção apresentado pelo OC-CVB;

**V.** Apresentar o relatório à Junta de Governo Estadual no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação desta Portaria.

**Parágrafo único** - O prazo previsto no inciso V poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa apresentada pela Comissão e aprovada pela Presidente da CVBMS. Os trabalhos da Comissão serão considerados encerrados com a entrega do relatório final.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2025.



**Aline Jussara Tagliaferro Carlos**

Presidente da Cruz Vermelha Brasileira - Filial Mato Grosso do Sul